



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI PROMULGADA Nº 2.475/2018=

PUBLICADO NO DIO-MS

Em: 14/03/2019

Pedro de Freitas Pereira
Assessor de Comunicação - CMMS

“Autoriza reajuste no valor das diárias dos motoristas da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES”.

(Proponente: Vereadores Marcos Moreira Escarpini e Sebastião Renato Cabral)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do art. 50, § 7º. da Lei Orgânica do Município (01/90) **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica autorizado o reajuste no valor da diária dos motoristas da Prefeitura de Mimoso do Sul/ES.

Parágrafo único- O novo valor da diária autorizado nesta lei será: a) para os deslocamentos acima de 40 km da Sede de Mimoso do Sul – R\$ R\$ 30,00; b) para os deslocamentos acima de 100 km da Sede de Mimoso do Sul – R\$ 60,00.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 12 de fevereiro de 2019.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

leida em 20/09/2018

PROJETO DE LEI N° 054 /2018

“Autoriza reajuste no valor das diárias dos motoristas da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES”.

(Proponente: Vereadores Marcos Moreira Escarpini e Sebastião Renato Cabral)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste no valor da diária dos motoristas da Prefeitura de Mimoso do Sul/ES.

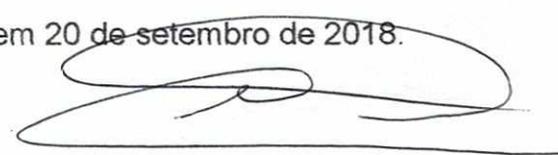
Parágrafo único: O novo valor da diária autorizado nesta lei será de R\$ 60,00.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 20 de setembro de 2018.



Marcos Moreira Escarpini
Vereador



Sebastião Renato Cabral
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 054/2018.

Interessado: Excelentíssimos Senhores Vereadores Marcos Moreira Escarpini e Sebastião Renato Cabral.

Ementa: “Autoriza reajuste no valor das diárias dos motoristas da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES.”.

Relatório: O Projeto de Lei nº 054/2018 de autoria dos Excelentíssimos Senhores Vereadores acima citados, versa sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal possa reajustar o valor das diárias dos motoristas que integram seus quadros, conforme preconiza seu artigo 1º.

Conta com 02 (dois) artigos, dispostos em uma lauda.

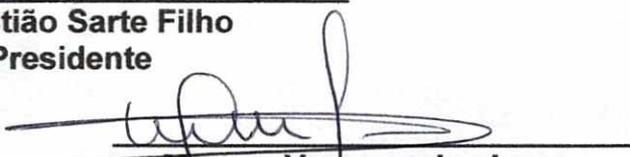
Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 054/2018, concluo pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria que não encontra qualquer óbice na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal ou em outros diplomas legais vigentes, tratando-se de projeto de lei autorizativo.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 054/2018, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2018.


Sandro de Oliveira Prucoli
Relator


Sebastião Sarte Filho
Presidente


Marcos Vasconcelos Lopes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2018 - PROJETO DE LEI Nº 054/2018

“Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 054/2018 e dá outras providências”.

(Proponente: Vereadores Marcos Moreira Escarpini e Sebastião Renato Cabral)

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 054/2018 que passará a vigorar com a seguinte redação:

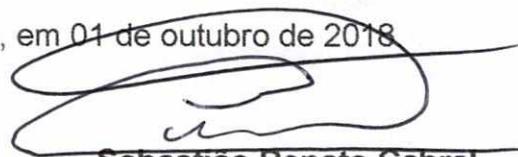
Art. 1º. (...)

Parágrafo único: O novo valor da diária dos motoristas será: a) para os deslocamentos acima de 40km da sede de Mimoso do Sul – R\$ 30,00; b) para os deslocamentos acima a 100km da sede de Mimoso do Sul – R\$ 60,00.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes do Projeto de Lei nº 054/2018 que não foram objeto de alteração no bojo desta emenda.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 01 de outubro de 2018


Marcos Moreira Escarpini
Vereador


Sebastião Renato Cabral
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Emenda Modificativa nº 001/2018 ao Projeto de Lei nº: 054/2018.

Interessados: Excelentíssimos Senhores Vereadores Marcos Moreira Escarpini e Sebastião Renato Cabral.

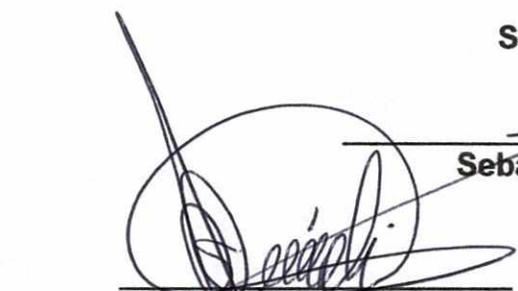
Ementa: “Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 054/2018 e dá outras providências”.

Relatório: O Projeto de Emenda Modificativa em questão altera a redação contida no parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 054/2018, que passará a vigorar da seguinte forma: “O novo valor da diária dos motoristas será: a) para os deslocamentos acima de 40 km da sede de Mimoso do Sul – R\$ 30,00; b) para os deslocamentos acima a 100 km da sede de Mimoso do Sul – R\$ 60,00”. Conta com dois artigos, que estão dispostos em uma lauda.

Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Emenda Modificativa nº 001/2018 ao Projeto de Lei nº 054/2018, concluo pela sua constitucionalidade, por não colidir com nenhuma norma constitucional ou infraconstitucional.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Emenda Modificativa nº 001/2018 ao Projeto de Lei nº 054/2018, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

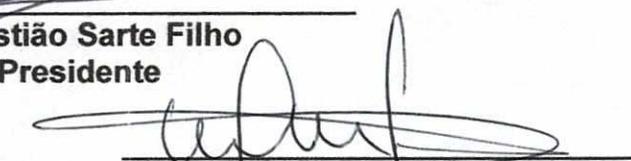
Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2018.



Sandro de Oliveira Prucoli
Relator



Sebastião Sarte Filho
Presidente



Marcos Vasconcelos Lopes
Relator